



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00033/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRICIO, 250 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 08.706.350/0001-80, neste ato representado por Leonardo Lins Pereira de Melo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Abelardo da Silva Ribeiro, 115, Edifício Aquamares - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF nº 008.070.574-01, Carteira de Identidade nº 2.379.797 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.378,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios e Royalties do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 000071 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 21 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito
031.402.624-00

PELO CONTRATADO

INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO
008.070.574-01



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 21 DE SETEMBRO DE 2020.
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 37.378,00.

São Miguel de Taipú - PB, 21 de Setembro de 2020.
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Royalties do Município de São Miguel de Taipú: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 000071 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00033/2020 - 21.09.20 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 37.378,00.

MARIA LUCIA DA SILVA MENESES	Credenciamento para administração de vale alimentação, através de ticket's, de auxílio social para complementação alimentar das famílias socialmente vulneráveis, como medida de prevenção e combate aos efeitos do COVID19, nos termos da Lei Municipal nº. 381/2020.	670	R\$ 60,00	40.200,00
Valor Global R\$				160.800,00

Caraubas (PB), 11 de agosto de 2020.

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10001/2020.
NOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraubas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0.301.3011.3002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

14.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.301.3011.3003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

11.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.302.3002.3004 MANTER AS AÇÕES EM SAÚDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

14.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Comp

3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.303.3005.2060 MANTER AS AÇÕES EM SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA

14.000005 Transferência de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica

3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até 31/12/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e:

CT Nº 10101/2020 - 17.09.2020 - NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 369.230,80; CT Nº 10102/2020- 17.09.2020 - CIRURCIGA MONTE-

3ELLO LTDA - R\$ 166.804,90; CT Nº 10103/2020 - 17.09.20 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA - R\$ 132.427,00; CT Nº 10104/2020- 17.09.2020- EXEMPLARMED CO-

MERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.284,00; CT Nº 10105/2020- REALMED

DISTRIBUIDORA LTDA- EPP - R\$ 18.354,00.

Prefeitura Municipal
de Serra Redonda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISA AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, COM ABERTURA

PREVISTA PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H, FICA ADIADO PARA O DIA

24 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H, MOTIVADO POR ALTERAÇÃO EDITALÍCIA. INFORMA-

ÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO

SUPRACITADO. TELEFONE: (83) 33994081. E-MAIL: CPL@SERRAREDONDA.PB.GOV.BR.

EDITAL: WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR/PORTAL-DA-TRANSPARENCIA OU WWW.

CPL@SERRAREDONDA.PB.GOV.BR

SERRA REDONDA, - PB, 21 DE SETEMBRO DE 2020

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº00010/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2020,

cuja objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reformas no Prédio da Secretaria

Municipal de Saúde de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente,

as quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA; CNPJ:

02.855.562/0001-42; R\$ 140.016,42 (cento e quarenta mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Itabaiana - PB, 21 de setembro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Tomada de Preços nº 00010/2020, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reformas no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/PE ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA. CNPJ: 02.855.562/0001-42, R\$ 140.016,42 (cento e quarenta mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

Itabaiana - PB, 21 de setembro de 2020

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, cuja objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 37.378,00.

São Miguel de Taipu - PB, 21 de Setembro de 2020

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DC

TAÇÃO: Recursos Próprios e Royalties do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municip

de Administração e Finanças; 000071 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; VIGÊNCIA: at

o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Migue

de Taipu e: CT Nº 00033/2020 - 21.09.20 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 37.378,00

Prefeitura Municipal
de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida

Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Outubro de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOR

NECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundament

legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Municipal nº 748/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: eplsume@gmail.com. Edital: www.sumepb.gov.br.

Sumé - PB, 21 de Setembro de 2020

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020

A Prefeitura Municipal de Sumé/PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO que e

face da recusa injustificada da empresa classificada como vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico citad

acima, em assinar o respectivo contrato, e em conformidade com o art. 4º, XVI e XXIII, da Lei Feder

n. 10.520/02, FICAM CONVOCADOS o licitante remanescente, na ordem de classificação, LIMPCO

- COM. E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME - CNPJ: 10.897.859/0001-0

classificada em 2º lugar no certame, para atender ao Item 01, na assinatura do contrato. A contrataçã

se dará nas mesmas condições propostas pelos convocados, inclusive quanto aos preços atualizados d

conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso nã

aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação. O pregoeiro comunic

ainda, que nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, será instaurado processo administrativo

visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções legais previstas.

Sumé - PB, 21 de setembro de 2020

Dimitrius Laurent Ferreira da Silva

Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2020 às 10:45:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 62460/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00005/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.378,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 37.378,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.706.350/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	519b67130a11d6bf74e1b568ae9d838b

João Pessoa, 02 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2020 às 10:57:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 62472/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000332020

Data da Publicação: 22/09/2020

Data da Assinatura: 21/09/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 37.378,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB

Contratado (Nome): INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 08.706.350/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7d10b9b62f7c4d4721f9b39ac77fd12e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1d095155b8fdecc5e3526130aa756f07
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0762990589c59b12783684593dc42d3b

João Pessoa, 02 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB